



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

**Decreto nº 176/2019, de 19 de agosto de 2019.**

**ESTABELECE O VENCIMENTO DAS PARCELAS  
DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE  
SALVADOR DAS MISSÕES - FUNDHAB**

**DANIEL GORSKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SALVADOR DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fixar a data de vencimento das parcelas dos contratos firmados com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SALVADOR DAS MISSÕES – FUNDHAB**, nos termos da Lei nº 275/2000;

**CONSIDERANDO**, que os contratos estabelecem vencimento “*a partir de 4 de janeiro de 2020*”;

**CONSIDERANDO**, que os setores de contabilidade, tributário e tesouraria somente funcionam em atendimento externo, a partir de 15 de janeiro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os vencimentos das prestações dos financiamentos contratados com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Salvador das Missões – FUNDHAB, nos termos da Lei nº 275/2000, terão início em 20 de janeiro de 2020, vencendo-se as demais parcelas sempre no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes, até o término das prestações conforme termo de confissão de dívida.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 19 de agosto de 2019.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

**GUSTAVO NEDEL,**  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.